



EDITAL Nº 02/2016-CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA/CT, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES, REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS, QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2016.2

O Curso de Engenharia Mecânica, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação do referido curso, regularmente matriculados no período 2016.2, com a distribuição das vagas, Anexo I, e as normas para o processo seletivo de monitores, remunerados e não remunerados, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015. O Cronograma das datas encontram-se no Anexo II deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ALUNO

3.4 Participação de Alunos

3.4.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.4.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 12 a 16/09/2016.

3.4.3 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar

desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas, vide Anexo I deste edital.

3.4.5 Os resultados do processo seletivo de 2016.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 29/09/2016.

3.4.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 26/09/2016, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 27/09/2016, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 12/09/2016, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI no dia 29/09/2016 até as 18h00min.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Os monitores a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.2 Os monitores do período letivo 2016.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

- 5.4 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 12 de setembro de 2016, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.2, ou seja, 23 de janeiro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2016.2.
- 5.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 5.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 5.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência, com calendário previamente definido e publicadão pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 5.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 5.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 5.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 5.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).
- 5.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 5.13 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 5.14 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 5.15 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.
- 5.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 5.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 5.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 08 de agosto de 2016.


Prof. Msc. Fca. Olimpio Augusto Carneiro
Coordenador de Exercício
Curso de Engenharia Mecânica da UFPI

VAGAS DE MONITORIA DISPONÍVEIS PARA O PERÍODO LETIVO 2016.2
ANEXO I

PROFESSOR	DISCIPLINAS	Remunerada	Não Remunerada
EDIMAN DIAS NOVO	CEM0022 - TRANSFERÊNCIA DE CALOR E MASSA	0	2
	CEM0030 - ELEMENTOS DE MAQUINAS TERMICAS E PROCESSOS CONTINUOS	0	2
	CEM0017 - FUNDAMENTO DA MECANICA DOS FLUIDOS	0	2
SANDRA SELMA BARBOSA SARAIVA	CEM0050 - DESENHO TECNICO	0	2
	CEM0049 - TECNICAS DE CAD	0	2
	CEM0002 - DESENHO TECNICO	1	1
SIMONE DOS SANTOS HOEFEL	CEM0007 - RESISTENCIA DE MATERIAIS I	1	1
	CEM0011 - RESISTENCIA DOS MATERIAIS II	0	2
	CEM0018 - RESISTENCIA DOS MATERIAIS III	0	2
KLÉBER LIMA CÉZAR	CEM0034 - MODELAGEM E SIMULACAO DE SISTEMAS TERMICOS	1	1
	CEM0015 - TERMODINAMICA I	0	2
	CEM0032 - SISTEMAS TERMICOS DE POTENCIA	0	2
LUIZ HENRIQUE PORTELA DE ABREU	CEM0003 - DESENHO TECNICO MECANICO	1	1
HÉLIO DE PAULA BARBOSA	CEM0041 - PROJETO ASSISTIDO POR COMPUTADOR	0	2
	CEM0010 - PRINCIPIOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL	0	2
	CEM0024 - MAQUINAS HIDRAULICAS	0	2
FRANCISCO OLIMPIO MOURA CARNEIRO	CEM0001 - SEMINARIO DE INTRODUCAO A ENGENHARIA MECANICA	0	2
	CEM0019 - DINAMICA DAS MAQUINAS	0	2
	CEM0014 - MODELOS DINAMICOS	0	2
MARCIO DAVI TENORIO CORREIA ALVES	CEM0020 - COMPLEMENTOS ELEMENTOS DE MAQUINAS I	0	2
	CEM0043 - ERGONOMIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	0	2
	CEM0028 - COMPLEMENTOS ELEMENTOS DE MAQUINAS II	0	2
CLESIO CRUZ MELO	CEM0025 - COMPORTAMENTO MECANICO DOS MATERIAIS	0	2

	CEM0033 – PROJETO MECÂNICO	0	2
ANDERSON GOMES VIEIRA	CEM0006 - MECANICA II	0	2
	CEM0051 - MECANICA	0	2
ROMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA	CEM0004 - USINAGEM DOS METAIS	1	1
	CEM0008 - ENGENHARIA E CIENCIAS DOS MATERIAIS I	0	2
	CEM0012 - ENGENHARIA E CIENCIA DOS MATERIAIS II	0	2
MARCOS GUILHERME CARVALHO BRAULIO BARBOSA	CEM0009 - PROCESSOS DE USINAGEM	0	2
	CEM0029 - MANUFATURA ASSISTIDA POR COMPUTADOR	0	0
	CEM0035 - PRATICAS EM PROCESSOS DE FABRICACAO MECANICA	1	1
ERILSON DE SOUSA BARBOSA	CEM0039 - ELEMENTOS DE AUTOMACAO	0	1
	CEM0016 - ELEMENTOS DE MAQUINAS	0	2
	CEM0013 - MECANISMOS	1	1
ANTONIO BRUNO DE VASCONCELOS LEITÃO	CEM0021 - TERMODINAMICA II	0	2
	CEM0023 - FUNDAMENTOS DE FABRICACAO MECANICA	0	2
	CEM0027 - SISTEMAS FRIGORIFICOS	0	2
FRANCISCO WELLINGTON DOURADO REBELO	CEM0005 - MECANICA I	0	2
	CEM0045 - INTRODUCAO AO PROJETO DE SISTEMAS MECANICOS	0	2

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE
ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA**
ANEXO II

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
05/07/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital da PREG
21/07/2016	<ul style="list-style-type: none"> • XIV Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA.
Até 27/07/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Docentes solicitam monitores para o período letivo 2016.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
02 a 09/08/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2016.2 em conformidade com este Edital.
12 a 16/09/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2016.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/09/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21 a 26/09/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria. • Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2016.2.
27/09/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/09/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
29/09/2016 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/09/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 11/04/2016	
Até 21/10/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	
Final da Atividade de Monitoria: 21/01/2017	

Frequência Mensal dos Monitores

–COMPLEMENTAR–

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências